



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Interessado: Secretaria de Educação / Departamento de Ensino Fundamental.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em hardware e software dos microcomputadores, instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 05 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOSENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 - FICHA 139 – RECURSO PRÓPRIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 2509/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência e Locais de Execução;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

2.0. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos, conforme Termo de Referência constante em ANEXO I.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2.1. Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da empresa contratada.

3.3 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá estar disponível para atendimento da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.

3.4 A **LICITANTE VENCEDORA**, na assinatura do contrato deverá indicar telefone e e-mail os quais a Secretaria de Educação deverá acionar para atendimento. Os atendimentos deverão ocorrer em até no máximo 02 (duas) horas do chamado, que será feito através de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone.

3.5 Todos os serviços deverão ser previamente solicitados via e-mail e/ou telefone.

3.6. A prestação de serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato ou por funcionário devidamente designado pelo fiscal.

3.6.1 O fiscal ou funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços, também será responsável pela solicitação de peças/materiais que se fizerem necessárias. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar o fiscal ou funcionário sobre qualquer peça que deverá ser substituída.

3.6.2. Os serviços serão contabilizados pelo fiscal do contrato após cada conclusão dos serviços, devendo estar anexado o relatório para comprovação dos mesmos.

3.7. A **LICITANTE VENCEDORA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo (a) fiscal deste para a execução dos serviços.

3.8 Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

3.9 A locomoção até o local do serviço é de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.10. Demais informações para melhor execução do objeto encontram-se no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8.0 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.0 deste Edital.

8.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

8.3. Número do Pregão;

8.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.5. Preço unitário e total para cada item e valor global (soma de todos os itens), em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **ANEXO II**.

8.5.1. Será aceito valor com até 02 (dois) dígitos após a vírgula. Os demais dígitos serão desprezados.

8.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9.1. A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.

8.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 à 9.7.3 deste edital.

9.1.1. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.2.2;

d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.2.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

9.2.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas da cláusula anterior não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

9.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.5.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.6. Qualificação Econômico - Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.6.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece serviços de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo constar o nome, endereço e o telefone do atestador.

9.7.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que nenhum dos sócios da Licitante é servidor ou empregado do Município de Jaguariúna.

9.7.3. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor).

10.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.0 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

10.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 10.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e o (a) Pregoeiro (a), por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.
- 10.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global não irão para a fase de lances verbais.
- 10.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.**
- 10.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.
- 10.12. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço global dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 10.13.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a licitação.

10.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.21. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19 deste edital, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

11.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, o (a) Sr(a). Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pelo (a) Pregoeiro (a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão do (a) Pregoeiro (a) e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pelo (a) Pregoeiro (a), convencendo-se da necessidade de reformada decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXOS V e VI**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços prestados, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com relatório anexo, ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para informatica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.3.1. Os pagamentos somente serão realizados em face dos serviços efetivamente prestados.

13.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

13.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

14.0. PENALIDADES

14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

14.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na cláusula 14.1, a licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. Moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante.

14.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. A penalidade prevista na cláusula 14.3.2.2. funciona como piso compensatório e não impede que o Município cobre indenização suplementar.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso influenciem a formulação das propostas.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultado (a) ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 21 de outubro de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 18 de outubro de 2019.

Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Manutenção e Assistência Técnica em Microcomputadores

Especificações dos Serviços

Reconexão de Internet

Este tópico trata-se da reconfiguração da máquina (terminal) que não está com conectividade plena na Internet. A reconexão da máquina deverá ser realizada para que esta retorne com seus trabalhos regulares. A falha na reconexão pode ser resultado de problemas de hardware, caso seja este o problema, deverá ser identificado e descrito ao responsável local pela máquina. Havendo possibilidade de reparos no hardware o técnico deverá também informar a ação que ele executará ao responsável local.

Configuração em modem ADSL

A maioria das escolas municipais é abastecida com Internet via tecnologia ADSL. A configuração do modem ADSL deverá ser feita de modo a não danificar o equipamento. Por muitas vezes os modems ADSL perdem a configuração realizada pelos técnicos instaladores da Internet, assim necessitando de reconfiguração para que este possa receber o sinal da operadora e reestabelecer o funcionamento pleno da Internet.

Instalação de Impressora

As impressoras são equipamentos existentes em todas as escolas e seu não funcionamento pode atrapalhar todo funcionamento desta. Portanto, é necessária a instalação ou reinstalação desta no ambiente de trabalho de uma escola municipal. Por muitas vezes existem mudanças de locais, em outros casos novas impressoras são adquiridas para a adição ou substituição das já existentes. As impressoras existentes nas escolas possuem tecnologia USB, paralela ou TCP/IP, portanto o técnico deverá possuir o conhecimento de todas as tecnologias para a instalação e compartilhamento desta.

Instalação de Microcomputador

Sempre que solicitado o técnico especializado deverá instalar e montar os microcomputadores nos locais desejados pelos responsáveis. A instalação exige a atenção e habilidade para que o procedimento seja executado com sucesso, em muitos casos a instalação poderá ocorrer erroneamente e o equipamento ficará exposto a problemas técnicos devido a vários fatores de locais ou de energia elétrica, orientação do objeto, assim o técnico deverá orientar o melhor local e modo para a instalação do equipamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Configuração de Rede IP

Este tópico abrange uma situação muito comum atualmente em uma escola. A configuração de rede IP está relacionada com o funcionamento de todos os sistemas que trabalham de forma compartilhada, para evitar este tipo de problema o técnico deverá configurar toda a rede TCP/IP de forma correta e identificar futuras falhas para o funcionamento pleno da segurança, criando talvez mais de uma subrede em uma mesma escola.

Configuração de Roteador

As escolas municipais possuem roteadores a cabo e roteadores wireless. Estes roteadores possuem software web e são configuráveis, a configuração destes depende da rede de dados de cada escola. Sempre que solicitado o técnico deverá configurar o roteador, deixando-o de forma funcional para os serviços a serem realizados pelos funcionários das instituições.

Backup e Restore de Dados

Sempre que solicitado o técnico deverá realizar backups, ou rotinas de backups nas máquinas de uma instituição e, portanto, também realizar a restauração de dados dos backups realizados. O técnico deverá informar o solicitado o local e onde estará o arquivo de backup armazenado.

Formatação e Instalação do Microsoft Windows

Este procedimento visa a melhora do desempenho do equipamento, após o sistema operacional resultar diversas falhas, ou ainda a instalação do sistema pode ocorrer sempre que um hardware defeituoso onde o sistema operacional dependa dele for trocado. A formatação visa apagar todo conteúdo ingresso no disco rígido da máquina. Portanto após este procedimento uma nova instalação do sistema operacional será realizada.

Formatação e Instalação do Linux

Este procedimento visa a melhora do desempenho do equipamento, após o sistema operacional resultar diversas falhas, ou ainda a instalação do sistema pode ocorrer sempre que um hardware defeituoso onde o sistema operacional dependa dele for trocado. A formatação visa apagar todo conteúdo ingresso no disco rígido da máquina. Portanto após este procedimento uma nova instalação do sistema operacional será realizada.

Instalação do Microsoft Office

O Microsoft Office é uma ferramenta de trabalho essencial para as escolas, para realização de textos, planilhas e apresentações, além de outros, portanto todos os microcomputadores deverão possuí-los, e a instalação deste pacote é obrigatória em todas as máquinas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Configuração de proxy

Todas as escolas são providas de servidores que compartilham a internet através de proxy, para controle desta distribuição. Portanto a configuração do proxy nos terminais dos laboratórios e das secretarias das escolas é de extrema importância, pois sem esta configuração a Internet não funcionará.

Instalação de Antivírus

A instalação do software de antivírus deverá ocorrer logo na instalação inicial do Sistema Operacional. Para evitar transtornos de máquinas infectadas por diversos tipos de vírus existentes atualmente. Caso seja identificada uma máquina sem antivírus a instalação deverá ser imediata.

Remoção de Vírus

Em caso de situações atípicas no desempenho de um microcomputador o técnico deverá remover o vírus deste, manualmente ou com ajuda de ferramentas específicas.

Configuração de teclado

Em caso de eventuais problemas com o idioma dos teclados o técnico deverá refazer a configuração deste para que o dispositivo esteja funcionando de forma perfeita.

Testes em cabos de rede

Em uma parada de funcionamento de rede de um microcomputador, o técnico deverá realizar testes com os cabos de rede de forma a desvendar se o cabo de rede está em seu perfeito funcionamento, dando a garantia que o problema enfrentado é ou não neste dispositivo.

Atualização de Programas

Em vários microcomputadores das escolas municipais são utilizados programas essenciais para a educação escolar, ou para o funcionamento administrativo de uma escola. Portanto, as atualizações destes programas são indispensáveis para o seu perfeito funcionamento.

Instalação e configuração de programas

Em vários microcomputadores das escolas municipais são utilizados programas essenciais para a educação escolar, ou para o funcionamento administrativo de uma escola. Portanto, a instalação e configuração destes programas são indispensáveis para os trabalhos do dia a dia de uma instituição.

Restauração Sistema Operacional

Em alguns casos o sistema operacional ingressado no microcomputador deverá ser restaurado e não apagado para sua reinstalação, portanto será necessária a restauração do sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Bloqueio de computadores (gpedit)

Todos os microcomputadores dos laboratórios deverão possuir regras de bloqueios para que os usuários não desalinhem o sistema operacional. Este procedimento é necessário pois cada usuário dos laboratórios deverão seguir as regras impostas pela instituição. Assim os limites exigidos serão determinados pelos responsáveis e encaminhados para os técnicos especialistas que deverão configurar todos os microcomputadores existentes nos laboratórios.

Configuração de Bios

A configuração na bios de um microcomputador é fundamental para o funcionamento pleno desta máquina. Portanto somente o técnico especializado deverá configurar o microcomputador de forma a garantir o melhor desempenho deste.

Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet

Quando os problemas de não conexão da instituição escolar com a Internet forem determinados pelo técnico sendo problemas da operadora de Internet, o técnico deverá entrar em contato com a operadora descrevendo os problemas da falta de conexão.

Bloqueio de Aplicativos

Alguns aplicativos instalados no sistema operacional poderão ser bloqueados pelo técnico a pedido dos responsáveis pela instituição, assim o técnico deverá bloquear o aplicativo impedindo o usuário de usá-lo.

Desbloqueio de Aplicativos

Alguns aplicativos instalados no sistema operacional poderão estar bloqueados pelo técnico a pedido dos responsáveis pela instituição, assim o técnico deverá desbloquear o aplicativo permitindo o usuário de usá-lo.

Configuração Relógio Ponto

Os relógios ponto são equipamentos comuns dentro de uma empresa, este equipamento atualmente se comunica com conexão TCP/IP, o técnico deverá possuir conhecimento para a solução de eventuais problemas de comunicação deste equipamento.

Configuração Outlook

O Microsoft Outlook é um software que auxilia o usuário a receber e enviar e-mail, dentro dele existem diversas opções avançadas. Portanto o técnico deverá realizar a configuração do software de acordo com as informações do e-mail e também de acordo com a necessidade do usuário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Restabelecimento de Serviços LP de Dados

Algumas escolas utilizam LP de dados para estabelecer conexão com a internet, portanto é necessário o restabelecimento do equipamento, assim que este não estiver em seu perfeito funcionamento.

Retirada de Senha de Usuário

Assim que solicitado pelo responsável pela instituição escolar, o técnico deverá retirar a senha estabelecida em um determinado equipamento, através de softwares próprios não trazendo danos ao equipamento.

Configuração de Data-Show:

Este tópico trata-se de fazer a configuração do data show direto com o computador para a apresentação de slides, fotos, filmes, explicações, enfim, em sala de aula para os alunos. E também a reconfiguração da resolução da tela do monitor assim que terminar de utiliza-lo para que o computador funcione normalmente.

Manutenção de No-Break:

Este item estabelece a troca das baterias dos no-breaks e a calibração do sistema para o bom funcionamento.

Crimpagem de cabo de rede:

Este tópico abrange a conexão direta dos computadores com a internet. Todos os computadores de laboratório e a grande maioria de Escolas são ligados via cabo ETHERNET e é imprescindível a crimpagem exata de cabos para o bom funcionamento tanto de quem trabalha com pastas compartilhadas, redes e impressores em rede. É usado o conector RJ45 para a crimpagem e assim que necessário pode ser refeita apenas uma das ponta do cabo se apresentar problema.

- Disponibilidade de atendimento: de segunda a sexta, das 7:00 as 18:00 horas.
- A Empresa contratada poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo (a) fiscal deste para a execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser acompanhados pelo (a) fiscal do contrato e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos que foram executados e solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário desta Prefeitura o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário dos serviços executados pela Empresa contratada, de acordo com o valor acordado contratualmente, multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro de uma periodicidade determinada (a cada 15, 20, 30 dias, ou outra, com pelo menos um faturamento mensal, exceto que não haja serviços realizados dentro do mês) a critério do fiscal do contrato, devem estar anexados os relatórios de execução de cada serviço.
- Todas as peças ou materiais necessários para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade desta Prefeitura, para a utilização desse material/peça a empresa vencedora terá que solicitá-lo para o(a) fiscal deste contrato, este será responsável pela aquisição do material/peça e o encaminhamento deste para a Empresa vencedora para a execução do serviço, ou o(a) fiscal do contrato poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material/peça necessária.
- A locomoção da empresa contratada até o local do serviço é de total responsabilidade da Empresa contratada, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.
- Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da Empresa contratada.

Segue a tabela com a quantidade de unidades de serviço para os itens de Manutenção nas escolas.

1	Manutenção e Instalação	Quantidade
1.1	Reconexão de internet	40
1.2	Configuração em modem ADSL	30
1.3	Instalação de impressora	150
1.4	Instalação de microcomputador	250
1.5	Configuração de rede IP	100
1.6	Configuração de Roteador	110
1.7	Backup e Restore de Dados	60
1.8	Formatação e instalação do Microsoft Windows	550
1.9	Formatação e instalação do Linux	70
1.10	Instalação do Microsoft Office	550
1.11	Configuração de Proxy	53
1.12	Instalação de Antivírus	55
1.13	Remoção de Vírus	55
1.14	Configuração de Teclado	100



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.15	Testes em Cabos de Rede	100
1.16	Atualização de Programas	80
1.17	Instalação e configuração de Programas	80
1.18	Restauração Sistema Operacional	50
1.19	Bloqueio de Computadores (Gpedit)	100
1.20	Configuração de Bios	32
1.21	Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet	24
1.22	Bloqueio de Aplicativos	57
1.23	Desbloqueio de Aplicativos	57
1.24	Configuração Relógio Ponto	30
1.25	Configuração Outlook	62
1.26	Restabelecimento de Serviços LP de Dados	20
1.27	Retirada de Senha de Usuário	20
1.28	Manutenção No-Break	50
1.29	Configuração Data Show	20
1.30	Crimpagem de cabo de rede	100
TOTAL GERAL		3.055

LOCAIS DE ATENDIMENTO

UNIDADE	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
C.E.I.	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JD. DONA IRMA	3837-3946
	DONA IK	RUA GASPERE, 617	JD. SÃO SEBASTIÃO	3867-2942
	GUEDES	RUA SERVILHO DAL BÓ, 180	GUEDES	3867-0843
	JD. SÔNIA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 56	JD. SÔNIA	3867-5645
	PROF ^a . ANA LUCIA MARION	PRAÇA MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JD. BOA VISTA	3837-2763
	PROF ^a . ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	RUA GOIÁS, 150	JD. ALICE	3867-5024



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	PROF ^a . LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS	3837-2579
	PROF ^a . MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	RUA LARANJEIRA, 364	ROSEIRA DE CIMA	3837-2260
	PROF ^a . MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	RUA MACIEIRA, 424	ROSEIRA DE BAIXO	3837-3374
	PROF ^a . OSCARLINA PIRES TURATO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-2877
E.M.E.I.	CASTELINHO ENCANTADO	RUA TURATO, 225	JOÃO ALDO NASSIF	3867-1657
	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JD. DONA IRMA	3837-3946
	CRIANÇA FELIZ	RUA RUI BARBOSA, 76	JD. BOTÂNICO	3837-2088
	JD. ENCANTADO	RUA DOM PEDRO I, 36	VILA 7 DE SETEMBRO	3867-1814
	PINGO DE GENTE	RUAS BRÁS PINTO CATÃO, 100	GUEDES	3867-0843
	PROF ^o . ERALDO MORAES PENTEADO	RUA ALEXANDRE MARION, 500	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-1302
	PROF ^o OSCAR DE ALMEIDA	AVENIDA LAURO DE CARVALHO, 1266	CENTRO	3867-0983
E.M.	CEL. AMÂNCIO BUENO	RUA BAHIA, 140	JD. SÃO JOÃO	3867-5084
	CEJA PROF ^a YVONE POLTRONIERI SANTOS	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3867-3399
	DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA F ^o	RUA GÁSPERE, S/N	JD. SÃO SEBASTIÃO	3867-5671



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EMEB ANGELO BIZZO	ESTRADA MUNICIPAL JGR 221, S/N	BOM JARDIM	3837-1305
PREF. ADONE BONETTI	RUA GALLO, 80	ROSEIRA DE CIMA	3867-2463
PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	RUA FRANCISO DLA BÓ, S/N	GUEDES	3867-1094
PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	RUA VIGATO, S/N	VILA MIGUEL MARTINI	3867-3049
PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	AVENIDA ANTONIO PINTO CATÃO, 1661	JOÃO ALDO NASSIF	3937-4083
PROFº. IRINEU ESPEDITO FERRARI	PRAÇA BASAGLIA, 170	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-3223
PROFº. MÁRIO BERGAMASCO	AVENIDA FRANCISCO SALES PIRES, 252	FLORIANÓPOLIS	3837-2449
PROFª. MARIA TEREZA PIVA	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3867-3051
PROFª. OSCARLINA PIRES TURATO	AVENIDA GUIDO TOZZI, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-0983
PROFª. SADA SALOMÃO HOSSRI	RUA PARISI, 300	VILA SÃO JOSÉ	3867-3048

- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – RUA HOLANDA, 201 – SANTA CRUZ
- CREPASI – RUA JULIA BUENO, 474 - CENTRO
- DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – RUA AMAZONAS, 1470 – JD. ALICE
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – RUA CEL. AMÂNCIO BUENO, 400 - CENTRO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial: 132/2019 - Prestação de serviços de manutenção em hardware e software dos microcomputadores, instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos, conforme Termo de Referência constante em **ANEXO I** deste edital.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

1	Manutenção e Instalação	Quantidade unidades de serviço	Valor unitário	Valor total (valor unitário x qtde)
1.1	Reconexão de internet	40		
1.2	Configuração em modem ADSL	30		
1.3	Instalação de impressora	150		
1.4	Instalação de microcomputador	250		
1.5	Configuração de rede IP	100		
1.6	Configuração de Roteador	110		
1.7	Backup e Restore de Dados	60		
1.8	Formatação e instalação do Microsoft Windows	550		
1.9	Formatação e instalação do Linux	70		
1.10	Instalação do Microsoft Office	550		
1.11	Configuração de Proxy	53		
1.12	Instalação de Antivírus	55		
1.13	Remoção de Vírus	55		
1.14	Configuração de Teclado	100		
1.15	Testes em Cabos de Rede	100		
1.16	Atualização de Programas	80		
1.17	Instalação e configuração de Programas	80		
1.18	Restauração Sistema Operacional	50		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.19	Bloqueio de Computadores (Gpedit)	100		
1.20	Configuração de Bios	32		
1.21	Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet	24		
1.22	Bloqueio de Aplicativos	57		
1.23	Desbloqueio de Aplicativos	57		
1.24	Configuração Relógio Ponto	30		
1.25	Configuração Outlook	62		
1.26	Restabelecimento de Serviços LP de Dados	20		
1.27	Retirada de Senha de Usuário	20		
1.28	Manutenção No-Break	50		
1.29	Configuração Data Show	20		
1.30	Crimpagem de cabo de rede	100		
TOTAL GERAL		3.055 unidades de serviço	VALOR GLOBAL: R\$ _____	

A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 132/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DOS MICROCOMPUTADORES, INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS.

Procedimento Licitatório nº 268/2019

Pregão Presencial nº 132/2019

Contrato nº ____/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção de hardware e software em microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos, conforme Termo de Referência, constante em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 132/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 268/2019;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços se dará por um período de **12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Contrato.**

3.2 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2.1. Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

3.3 A **CONTRATADA** deverá estar disponível para atendimento da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.

3.4 A **CONTRATADA**, na assinatura do contrato deverá indicar telefone e e-mail os quais a Secretaria de Educação deverá acionar para atendimento. Os atendimentos deverão ocorrer em até no máximo 02 (duas) horas do chamado, que será feito através de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone.

3.5 Todos os serviços deverão ser previamente solicitados via e-mail e/ou telefone.

3.6. A prestação de serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato ou por funcionário devidamente designado pelo fiscal.

3.6.1 O fiscal ou funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços, também será responsável pela solicitação de peças/materiais que se fizerem necessárias. A **CONTRATADA** deverá comunicar o fiscal ou funcionário sobre qualquer peça que deverá ser substituída.

3.6.2. Os serviços serão contabilizados pelo fiscal do contrato após cada conclusão dos serviços, devendo estar anexado o relatório para comprovação dos mesmos.

3.7. A **CONTRATADA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo (a) fiscal deste para a execução dos serviços.

3.8 Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.9 A locomoção até o local do serviço é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.10. Demais informações para melhor execução do objeto encontram-se no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0. DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo para o subitem 1.1: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.2: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.3: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.4: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.5: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.6: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.7: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.8: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.9: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.10: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.11: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.12: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.13: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.14: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.15: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.16: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.17: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.18: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.19: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.20: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.21: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.22: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.23: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.24: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.25: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.26: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.27: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.28: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); subitem 1.29: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____); e subitem 1.30: valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total R\$ _____ (_____).

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 - FICHA 139 – RECURSO PRÓPRIO.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços prestados, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com relatório anexo, ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

informatica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Os pagamentos somente serão realizados em face dos serviços efetivamente prestados.

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 2% do valor do Contrato, por dia de atraso na execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. funciona como piso compensatório e não impede que o Município cobre indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 132/2019

Procedimento Licitatório nº 268/2019

Contrato nº ____/2019.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção em hardware e software em microcomputadores, instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos, conforme Termo de Referência, constante em ANEXO I, parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: crispconini@hotmail.com

Telefone: (19)3837-2888



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____